



**LEI N.º 465/98.**

(estima a receita e fixa a despesa do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 1999)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Nazaré Paulista para o exercício financeiro de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), discriminada nos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos.

**1 - Administração Direta**

Receitas Correntes		8.925.000,00
Receitas Tributárias	2.366.500,00	
Receitas Patrimoniais	172.000,00	
Receitas de Serviços	70.000,00	
Transferências Correntes	6.021.500,00	
Outras Receitas Correntes	295.000,00	
Receitas de Capital		75.000,00
Alienação de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	65.000,00	
Outras Receitas de Capital	5.000,00	

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, distribuídos da seguinte forma:

**1 - Por Funções de Governo**  
**Administração Direta**

01 – Legislativa	393.000,00	
02 - Administração e Planejamento	1.3330.000,00	
08 - Educação e Cultura	2.760.500,00	
10 - Habitação e Urbanismo	1.640.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

11 - Indústria, Comércio e Serviços	50.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	1.604.500,00	
15 - Assistência e Previdência	190.000,00	
16 - Transportes	1.032.000,00	
Total por funções		9.000.000,00

**2 - Por Órgãos da Administração**  
**Administração Direta**

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal		393.000,00
-----------------------	--	------------

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo		787.000,00
03 - Administração		404.000,00
04 - Finanças		329.000,00
05 - Educação e Cultura		2.760.500,00
06 - Serviços Municipais		2.762.000,00
07 - Saúde e Saneamento		1.604.500,00
08 - Indústria, Comércio e Serviços		50.000,00

**3 - Por Categoria Econômica**  
**Administração Direta**

Despesas Correntes	6.716.000,00	
Despesas de Capital	2.284.000,00	
Total por Categoria Econômica		9.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal n.º 4320/64;
- b) proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, obedecendo o limite aludido no item "a" deste Artigo;
- c) abrir créditos adicionais suplementares, até o valor obtido com a multiplicação do coeficiente inflacionário, medido pelos indicadores oficiais, com base no total do orçamento fiscal para o exercício;
- d) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita total estimada para o exercício fiscal, nos termos da legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de dezembro de 1998.

Dr. Humberto Manoel Cruz  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Secretária do Gabinete